



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.075.541/0001-06, estabelecida à Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Bairro Universitário, no município de Lajeado, RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Jonatas Monteiro da Silva Avelino, inscrito no CPF sob o nº 344.972.238-76, residente e domiciliado em Lajeado, RS, com base no Parecer Jurídico nº 646/2024, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I. DO OBJETO:**

**II.1.** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de nº 123/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 020/2022, celebrado entre as partes em 19/09/2022, cujo objeto é “a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área ambiental, para auxiliar e execução de licenciamento ambiental local e na gestão ambiental local, em colaboração ao órgão ambiental do município de Taquari/ RS”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **II. DA MOTIVAÇÃO:**

**II.1.** Em virtude do aumento da demanda que exige, para atendimento nos prazos e condições estabelecidas em contrato, um tempo de prestação de serviços além das horas contratadas, conforme justificado no pedido protocolado sob o nº 2818/2024, ratificado pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 048/2024, as partes resolvem, em comum acordo, rescindir, a partir desta data, o contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CLÁUSULA TERCEIRA

### III. DO DISTRATO:

**III.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## CLÁUSULA QUARTA

### IV. DA PUBLICIDADE:

**IV.1.** O presente instrumento será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA

### V. DO FORO:

**V.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
Contratante

INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
contratada

MARÍLIA JULIANO SOUZA  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

